



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 20/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF**

**Processo nº:** 040.001.464/2014  
**Unidade:** Administração Regional de São Sebastião – RA XIV  
**Assunto:** AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL  
**Exercício:** 2013

Folha:

Proc.: 040.001.464/2014

Rub.:..... Mat. nº.....

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do então Senhor Subsecretário de Controle Interno, conforme a Ordem de Serviço nº 189/2015 – SUBCI/CGDF.

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional de São Sebastião, no período de 10/08/2015 a 20/08/2015, objetivando verificar a conformidade das contas da Unidade, no exercício de 2013.

Foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos, pois não houve a entrega, por parte da Unidade, do Processo nº 144.000.024/2013, referente à realização de eventos esportivos, no valor de R\$ 5.857,00 e do Processo 144.000.356/2013, referente à realização de eventos – Apoio ao evento “Complexo de Literatura, Arte e Cultura”, valor de R\$ 150.000,00.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2013, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de suprimentos.

### **II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS**

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140 e 142, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/1990 – TCDF.

### **III - IMPACTOS NA GESTÃO**

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.



## 1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

### 1.1 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual n.º 5.011, de 28 de dezembro de 2012, referente ao exercício 2013, destinou à Unidade Orçamentária da Administração Regional de São Sebastião, recursos da ordem de R\$ 16.886.686,00, que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2013, resultaram em despesas autorizadas no valor de R\$ 12.252.245,00. O total empenhado foi da ordem de R\$ 12.227.484,39, equivalente a 72,40% da dotação inicial, conforme demonstrado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV	
UG	190116
Dotação Inicial	16.886.686,00
Alteração	-4.634.441,00
Movimentação	0,00
Dotação Autorizada	12.252.245,00
Suplementação	5.270.422,00
Cancelamento	-9.904.863,00
<b>Despesa Autorizada</b>	<b>12.252.245,00</b>
<b>Empenhado</b>	<b>12.227.484,39</b>
Liquidado	10.673.698,97
A Liquidar	1.553.785,42
<b>Disponível</b>	<b>24.760,47</b>

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Os valores empenhados pela Unidade Gestora da Administração Regional de São Sebastião, para execução dos Programas de Trabalho previstos para o exercício de 2013 alcançaram o montante de R\$ 12.577.484,39, distribuídos nas seguintes despesas:

Valor Empenhado por Tipo de Despesa - Exercício 2013 Administração Regional de São Sebastião UG 190116		
Descrição	Valor Empenhado	% Empenhado
Convite	5.464.788,88	43%
Folha de pagamento	4.515.706,91	36%
Inexigível	1.905.626,98	15%
Dispensa de Licitação	315.280,31	3%
Pregão	19.428,44	0%
Pregão Eletrônico com Ata - CECOM	6.652,87	0%
Inexigível (Secr. Estado de Cultura)	350.000,00	3%
<b>Total Empenhado</b>	<b>12.577.484,39</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

O quadro acima demonstra que do total empenhado, 43% foi destinado para contratações na modalidade convite, 36% para folha de pagamento, 15% para contratação por Inexigibilidade e 3% para contratação por Dispensa de Licitação.

Verificamos ainda, que a Unidade Gestora da Administração Regional de São Sebastião recebeu recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no valor de R\$ 350.000,00, executados no Exercício de 2013.



UG 190116 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO			
UO	9116	16101	
Nome da UO	Administração Regional de São Sebastião	Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal	Soma
Dotação Inicial	16.886.686,00	0,00	16.886.686,00
Alteração	-4.634.441,00	350.000,00	-4.284.441,00
Movimentação	0,00	350.000,00	350.000,00
Autorizado	12.252.245,00	350.000,00	12.602.245,00
Suplementação	5.270.422,00	0,00	5.270.422,00
Indisponível	0,00	0,00	0,00
Contingenciado	0,00	0,00	0,00
Bloqueado	0,00	0,00	0,00
Cancelamento	-9.904.863,00	0,00	-9.904.863,00
Dotação Autorizada	12.252.245,00	350.000,00	12.602.245,00
Despesa Autorizada	12.252.245,00	350.000,00	12.602.245,00
Empenhado	12.227.484,39	350.000,00	12.577.484,39
Liquidado	10.673.698,97	150.000,00	10.823.698,97
A Liquidar	1.553.785,42	200.000,00	1.753.785,42
Disponível	24.760,47	0,00	24.760,47

Fonte: SIGGO/DISCOVERER, Valores em reais (R\$).

## 2 - GESTÃO FINANCEIRA

### 2.1 - ÁREA PÚBLICA - FALHAS NOS CONTROLES E ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

A Solicitação de Auditoria nº 002/2015, de 10/08/2015, requereu as seguintes informações referentes à ocupação de área pública: 1) cópias dos cadastros dos permissionários, 2) alterações ocorridas nos processos de áreas públicas, controle de receitas, além da disponibilização dos processos referentes aos permissionários, 3) informar e apresentar os controles mantidos sobre a quantidade de feiras, 4) quiosques e trailers existentes em São Sebastião.

A Administração Regional de São Sebastião, por meio do MEMO nº 028/2015– NUDEC informou o seguinte:

Item 1 – Em anexo a resposta, apresentou cópias das fichas de cadastro dos permissionários da feira, de 2013 e cópias dos termos de permissão das fichas dos permissionários de quiosques de 2009/2010.

Item 2 – Disponibilizou os processos das ocupações de áreas públicas para conferências.



Item 3 – Apresentou cópias de planilhas de controle para verificação de pagamentos das taxas de ocupação de área pública sob a jurisdição da Administração Regional e planilhas informando todos os permissionários adimplentes e inadimplentes.

Item 4 – Relatório de quantidades de boxes da feira existentes em São Sebastião.

A Unidade, por meio de relatório, informou os processos que não possuem o termo de permissão de uso-não qualificado, conforme tabela abaixo:

Quantidade de Processo	Termo de Permissão de Uso-Não qualificado	Local	Ocupação	Metragem (m <sup>2</sup> )
329	177 não possuem	Feira Permanente	Box	De 2 a 21

A Unidade informou ainda, por meio de relatório, a inadimplência dos permissionários da feira permanente, conforme tabela abaixo:

Exercício	Débitos
2009	R\$ 16.598,25
2010	R\$ 43.866,25
2011	R\$ 14.191,07
2012	R\$ 14.747,03
2013	R\$ 44.188,16
2014	R\$20.150,46
2015	R\$ 10.326,59
<b>Total</b>	<b>R\$ 164.067,81</b>

Fonte: Relatório da feira permanente da Administração Regional de São Sebastião - XIV

Assim, diante dos documentos apresentados verificou-se que 179 (54,40%) dos boxes da feira não possuem Termo de Permissão de Uso. Além disso, a Administração Regional apresentou planilha de débitos dos permissionários registrados no período de 2009 a 2015, totalizando R\$ 164.067,81(valor não corrigido). Contudo, por não dispor de sistema interligado com a Secretaria de Estado da Fazenda que permita consultar e acompanhar os pagamentos efetuados pelos permissionários o valor do débito apontado pode sofrer alteração em razão de o permissionário ter efetuado pagamento do débito, mas não apresentou na Unidade o comprovante de recolhimento.

### Causa

- a) a falta de adoção de medidas administrativas para regularizar a ocupação de área pública;
- b) ausência de comunicação à AGEFIS de existência de permissionários exercendo atividades empreendedoras sem Termo de Permissão de Uso.

### Consequência

- a) renúncia de receita, com prejuízos aos cofres públicos e



b) ocupação indevida de área pública

### **Recomendações**

a) comunicar à AGEFIS, as irregularidades verificadas no controle de permissionários ocupantes de quiosques, visando cumprir o que prescreve o § 1º do art. 21, combinado com art. 26, III, do Decreto 35.309/2014;

b) elaborar e executar plano para a regularização das ocupações de áreas públicas e

c) realizar acompanhamento dos valores recolhidos a título de permissão de uso - não qualificado e implementar medidas visando agilizar a cobrança dos débitos existentes.

## **3 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS**

### **3.1 – AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO**

#### **Fato**

Em análise ao processo nº 144.000.367/2013, referente à implantação de alambrado – Ginásio de Esportes – Quadra 02, ao lado da Vila Olímpica – São Sebastião, contratação por meio de convite, no valor de R\$ 146.444,99, empresa JBR Representações Ltda-ME, CNPJ 70.597.265/0001-02, verificamos que consta na planilha orçamentária a contratação de serviço de engenharia para realização de aterro mecanizado de 446,40m<sup>2</sup>, com empréstimo de areia, ao preço total de R\$ 22.378,03.

Ocorre que não houve por parte da Administração qualquer justificativa referente aquisição desse material. Não há nos autos memória de cálculo que justifique as quantidades solicitadas. Em visita ao local, não verificamos a comprovação da aplicação do material.

#### **Causa**

Planejamento inadequado, aquisição de material não necessário à execução do objeto.

#### **Consequência**

Possível deficiência no levantamento e na quantificação dos materiais e serviços necessários à realização da obra e má aplicação de recursos públicos, com possível prejuízo ao erário.



## Recomendações

a) instaurar procedimento apuratório para averiguar a responsabilidade pela aquisição sem justificativa de execução de aterro, estimar o valor e possíveis responsáveis pela contratação, para fins de ressarcimento ao erário, conforme Resolução n.º 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF; e

b) atentar-se ao planejamento nas próximas aquisições de material e serviços, de modo que haja projeto básico, memória de cálculo e justificativa para aplicação dos referidos materiais/serviços, dentre outras informações que justifiquem o dispêndio de recursos públicos, bem como seja anexados relatórios circunstanciados pelo executor contendo registros fotográficos e notas de serviço emitidas quando da aplicação de tais materiais, durante a realização do serviço.

### 3.2 – AUSÊNCIA DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO COM OS PRATICADOS NO MERCADO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

A planilha orçamentária do processo nº 144.000.367/2013, referente à implantação de alambrado – Ginásio de Esportes – Quadra 02, ao lado da Vila Olímpica – São Sebastião, contratação por meio de convite, no valor de R\$ 146.444,99 junto à empresa JBR Representações Ltda-ME, CNPJ 70.597.265/0001-02, apresenta itens com valores acima dos apontados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Cumpramos ressaltar, que a Decisão nº 4.033/2007 do TCDF informa que o orçamento estimativo constante do Projeto Básico das obras e serviços de engenharia deve ser elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, salvo quando não forem identificados itens de serviço similares, ou, justificadamente, considerados inadequados, casos em que deverão ser elaborados com base em fontes alternativas, como a indicada pelo TCDF.

Embora a Administração alegue, em seu projeto básico e na planilha orçamentária, ter tomado como base a tabela SINAPI (01/2013), vale dizer que os itens citados estão com os preços superfaturados em relação ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Processo	Código	Descrição	Unid.	Quant.	SINAPI		RA São Sebastião		Diferença (R\$)
					Custo (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo (R\$)	Custo Total (R\$)	
144.000.367/2013	79484	Aterro Mecanizado Compactado com Empréstimo de Areia	m³	446,4	46,86	20.918,30	50,13	22.378,03	1.459,73
	74244/001	Alambrado para quadra Poliesportiva	m²	744	88,75	66.030,00	107,70	80.128,80	14.098,80



Processo	Código	Descrição	Unid.	Quant.	SINAPI		RA São Sebastião		Diferença (R\$)
					Custo (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo (R\$)	Custo Total (R\$)	
144.000.095/2013	74244/001	Alambrado para quadra Poliesportiva	m²	520	88,75	46.150,00	107,70	56.004,00	<b>9.854,00</b>
	74245/001	Pintura do piso da quadra	m²	1620	6,86	11.113,20	7,47	12.101,40	<b>988,20</b>
	41595	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva	m	380	4,67	1.774,60	5,17	1.964,60	<b>190,00</b>
	73604	Conjunto de traves para futsal pintadas, incluso rede	cj	3	1.682,33	5.046,99	1.710,56	5.131,68	<b>84,69</b>
144.000.098/2013	73960/001	Instal/ligacao provisoria eletrica baixa tensao p/cant obra	Unid.	1	882,49	882,49	1.037,83	1.037,83	<b>155,34</b>
	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	14,4	227,31	3.273,26	294,60	4.242,24	<b>968,98</b>
	73899	Demolição de alvenaria de tijolos	m³	7	33,29	233,03	44,32	310,24	<b>77,21</b>
	73935/001	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10x20x20cm	m²	64	32,94	2.108,16	34,02	2.177,28	<b>69,12</b>
	73910/005	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso a duela 2a	Unid.	2	229,66	459,32	273,60	547,20	<b>87,88</b>
	73946/001	Piso cerâmico padrão popular pei-4 assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco	m²	54	20,46	1.104,84	33,17	1.791,18	<b>686,34</b>
	73741/001	Emboco paulista (massa única) traço 1:4	m²	269,52	18,52	4.991,51	20,09	5.414,66	<b>423,15</b>
	73912/001	Revestimento com ceramica esmaltada 20x20cm, 1a linha, padrao médio	m²	38,74	21,90	848,41	33,00	1.278,42	<b>430,01</b>



Processo	Código	Descrição	Unid.	Quant.	SINAPI		RA São Sebastião		Diferença (R\$)
					Custo (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo (R\$)	Custo Total (R\$)	
	73955/001	Emassamento com massa latex pva para ambientes internos, uma demão	m²	169,44	3,95	669,29	4,35	737,06	<b>67,78</b>
	73750/001	Pintura latex pva sobre reboco pintura pva, duas demãos	m²	169,44	6,28	1.064,08	7,64	1.294,52	<b>230,44</b>
	73954/001	Pintura latex acrílica, três demãos	m²	154,08	9,30	1.432,94	14,70	2.264,98	<b>832,03</b>
	74244/001	Alambrado estruturado em tubo de aço galvanizado com costura DIN 2440, diâmetro 2" e tela de arame galvanizado	m²	89,04	88,75	7.902,30	107,63	9.583,38	<b>1.681,08</b>
	73764/005	Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8cm, fck 35mpa	m²	241,14	48,01	11.577,13	48,91	11.794,16	<b>217,03</b>
	73613	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 20mm (3/4")	m	78	7,98	622,44	8,94	697,32	<b>74,88</b>
	72339	Tomada 3p+t 30a/440v sem placa - fornecimento e instalação	Unid.	23	22,20	510,60	27,26	626,98	<b>116,38</b>
<b>Total</b>									<b>32.793,05</b>

Verifica-se, portanto, que os preços apontados nas planilhas de orçamento dos processos analisados estão acima do praticado no mercado, conforme demonstrados na tabela acima, posto que se chegou a um valor de R\$ 32.793,05 superior ao preço de mercado.

### Causa

Ausência de realização de pesquisa de mercado para realização de contratação.

### Consequência

Prejuízo ao erário estimado em R\$ 32.793,73.



## Recomendações

a) instaurar procedimento apuratório para averiguar a responsabilidade pelo possível prejuízo apontado, estimar o valor e possíveis responsáveis pela contratação, para fins de ressarcimento ao erário, conforme Resolução n.º 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF; e

b) atentar-se, durante o planejamento de contratações de obras e serviços de engenharia, para que haja pesquisa de preço e consulta à tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de forma a balizar o procedimento licitatório e justificar os montantes despendidos com o serviço/obra contratados.

### 3.3 – NÃO EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATADO

#### Fato

Em análise ao processo n.º 144.000.504/2013 referente à implantação de rede de esgoto na Rua 23, Bairro do Bosque – São Sebastião, com contratação por meio de convite, no valor de R\$ 147.961,82, empresa TMX Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ 13.508.115/0001-33, verificou-se, in loco, que o serviço não foi executado.

Embora conste nos autos a devida contratação, com a emissão de nota fiscal n.º 0051, de 20/02/2014 e atesto em 18/03/2014, em vistoria ao local apontado para a efetiva execução do objeto não foi identificado nenhum serviço de implantação de redes de esgoto, conforme registro demonstrado abaixo:



Rua 23, Bairro do Bosque – São Sebastião/DF

Importante destacar que apesar da vistoria comprovar a não execução do serviço contratado, o processo conta com os respectivos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, os quais o executor do contrato e o Administrador Regional atestam, inadvertidamente, a execução total do objeto pactuado, contrariando o que prescreve o art. 73 da Lei 8.666/93.



### **Causa**

Não execução de serviço contratado.

### **Consequência**

Prejuízo ao erário estimado em R\$ 147.961,82.

### **Recomendação**

Instaurar procedimento apuratório para averiguar a responsabilidade pela não execução dos serviços contratados no local determinado e apontar os possíveis responsáveis, para fins de ressarcimento ao erário, conforme Resolução n.º 102, de 15/07/1998, do TCDF.

### **3.4 – SERVIÇO EXECUTADO COM MATERIAL INFERIOR AO ESPECIFICADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Em análise ao processo nº 144.000.098/2013, referente à contratação da empresa La Dart Ind. e Comércio Eirele - EPP Ltda CNPJ 01.251.610/0001-20, para reforma com ampliação de próprios, localizados na quadra 104, conjunto 05, lote 09, na modalidade convite, pelo valor de 146.319,16, verificamos utilização de material inferior ao indicado na planilha orçamentária.

De acordo com a planilha orçamentária, em seu item 02.01.404.02, a placa de identificação especificada deveria ser confeccionada em chapa zincada (Institucional) – 4,00 x 3,00m, na quantidade de 12m<sup>2</sup>, ao preço de R\$ 294,60 o m<sup>2</sup>, totalizando R\$ 3.535,20 conforme modelo do Governo do Distrito Federal. Porém, em visita ao local, foi verificado que a placa de identificação fora confeccionada em lona.

Ou seja, um material bem inferior ao contratado, conforme demonstrado na figura abaixo:



Figura 1- Placa de identificação da obra feita de lona

Ainda no mesmo processo, de acordo com a planilha orçamentária em seu item 04.01.401.02, a cobertura do telhado deveria ser confeccionada em telha cerâmica



tipo colonial, com argamassa traço (1:3) (cimento e areia), na quantidade de 66,07m<sup>2</sup>, ao preço unitário de R\$ 52,69, totalizando R\$ 3.481,22. Embora conste nos autos a figura de um imóvel com a cobertura em telha cerâmica, do tipo colonial, em visita ao local verificou-se e registrou-se por meio de fotografia, que na cobertura foi utilizado telha de fibrocimento ondulado, conforme demonstrado na figura abaixo:



Figura 2 – Detalhe do telhado em fibrocimento

Vale ressaltar que o processo conta com os respectivos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, os quais o executor do contrato e a comissão de recebimento de obras atestam a execução total do objeto pactuado, contrariando o que determina o art. 73 da Lei 8.666/93.

Caso semelhante verificou-se no processo nº 144.000.095/2013, referente à contratação da empresa JBR Representações Ltda, CNPJ 70.597.265/0001-02 para reforma de quadra de esportes, na modalidade convite, valor de 147.956,60, em que consta em sua planilha orçamentária o item 03.01.301, qual seja, alambrado para quadra poliesportiva, estruturada em tubo de aço, galv. com costura Din 2440, diâmetro de 2 polegadas.

Ocorre que em vistoria ao local, foi verificado pela equipe de auditoria que o tubo utilizado na confecção do alambrado é inferior ao especificado na planilha orçamentária, ou seja, o seu diâmetro possui tamanho menor que 2 polegadas.

Faz-se necessário destacar que nos autos constam os Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, os quais o executor do contrato e a comissão de recebimento de obras atestam a execução total do objeto pactuado, contrariando o que determina o art. 73 da Lei 8.666/93.

### **Causa**

Aceitação de material inferior ao contratado

### **Consequência**

- a) Possível prejuízo ao erário; e
- b) Descumprimento ao art. 73 da Lei 8.666/93.



## Recomendação

Instaurar procedimento apuratório para averiguar a responsabilidade pela aceitação de material inferior ao especificado na planilha orçamentária e apontar os possíveis responsáveis, para fins de ressarcimento ao erário, conforme Resolução n.º 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

## 4 - GESTÃO CONTÁBIL

### 4.1 - SALDOS CONTÁBEIS PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO

Solicitamos à Unidade, por meio da S/A nº 003, de 10 de agosto de 2015, informações sobre a permanência de saldo no Balancete Contábil do exercício de 2013, alusiva à Conta Contábil nº 711410100 – Depósitos de cauções em espécie, com valor de R\$ 7.380,58, pois foi verificamos que tal permanência ocorre desde o ano de 2010.

A Administração, por meio do Memorando 38/2015 – COAG/RAXIV, de 17 de agosto de 2015, informou ser o débito referente ao processo nº 144.000.752/2010 - contratação de empresa especializada para a construção de 05 playgrounds - serviço realizado pela empresa Descal Construções Ltda.

A Unidade confirmou o saldo na referida conta, sem informar qualquer providência para solucionar a pendência.

#### Causa

Saldo em conta contábil sem a devida justificativa.

#### Consequência

Permanência de saldo em conta transitória à conta de depósitos de cauções em espécies.

#### Recomendação

Realizar gestões junto à empresa contratada e caso não haja pendência, promover a devolução da caução e a baixa do saldo contábil da referida conta.

## V - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Gestão Financeira	2.1	Falha Grave
Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços	3.1, 3.4, 4.1	Falhas Médias



GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços	3.2, 3.3	Falhas Graves

Brasília, janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL